CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL
Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº 04/2019 – Registro de Preços
Processo nº 04/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Camaquã (RS), na Av. Antônio Duro, 1232– Centro torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, para Registro de Preços de Medicamentos, para 15 Municípios consorciados, por meio do site <www.portaldecompraspublicas.com.br>.**

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 8h00min. do dia **13/11/2019** e **a sessão pública de lances terá início dia 13/11/2019 às 09h00min.**

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites www.consorciocentrosul.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações pelo e-mail administracao@consorciocentrosul.com

Camaquã, 30 de outubro de 2019.

Ivo de Lima Ferreira
Presidente
CI-CENTRO SUL

Fabiola dos Santos Coelho
Diretora Administrativo
CI-CENTRO SUL

Assessoria Jurídica.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL
Pregão Eletrônico nº 04/2019 – Registro de Preços
Processo nº 04/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Camaquã/RS, na Av. Antônio Duro, 1232 - Centro, entidade constituída pela associação de Municípios da região Centro Sul do Estado do Rio Grande do Sul, instituída com base na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, **nos termos das Especificações contidas nos Anexos do presente Edital, PARA PERÍODO DE SEIS (06) MESES**, por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações posteriores, demais normas pertinentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 –A sessão pública será realizada no site, **www.portaldecompraspublicas.com.br** no **dia 13 de novembro de 2019**, com início às **09h00min**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até as 08h00min da data de sua realização.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 9h às 14 h, na Av. Antônio Duro, 1232, Centro, Camaquã – RS, ou por meio dos sites www.consorciocentrosul.com ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: administracao@consorciocentrosul.com.

2. DO OBJETO

2.1 –Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS,** cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes do Anexo I do presente Edital.

2.2 – Fazem parte do presente processo licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Intermunicipal Centro Sul – CI Centro Sul:

- **Amaral Ferrador**
- **Arambaré**
- **Barra do Ribeiro**
- **Camaquã**
- **Canguçu**
- **Dom Feliciano**
- **Guaíba**
- **Mariana Pimentel**
- **São Lourenço do Sul**
- **Sentinela do Sul**

- **Cerro Grande do Sul**
- **Chuvisca**
- **Cristal**
- **Sertão Santana**
- **Tapes**

2.3 -Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição de MEDICAMENTOS pelos Municípios mencionados no item anterior, bem como demais municípios que vierem a integrar a este consórcio, mediante contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1- É vedada a participação de:
a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
d) Empresas que não tenham cumprido os contratos celebrados com este Consórcio em certames licitatórios anteriores, após o devido o processo administrativo específico para este fim.
e) Empresas consorciadas.

3.2- As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item-1 deste edital.

3.3-Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a)Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar n° 123/06 de 14 de dezembro de 2006.
b) Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1- Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

4.2 - A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado, e da Administradora do Pregão Eletrônico do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.
4.3 -O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar – se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

4.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.5 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal e total da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - A administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Comissão de Licitações dará sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

4.7 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.9 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

a) *Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.*

b) *A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.*

5.2 – A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item 1.2, e conterá:

a) a marca do produto, sendo aceita somente uma marca/fabricante para cada item cotado;
b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
c) o valor unitário do(s) produto(s) do(s) item(ns);
d) o valor total dos produtos do item;

e) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso;
f) as informações bancárias da empresa, para fins de depósito bancário.

5.3 – O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

5.4 – Os preços deverão ser propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de 4 (quatro) casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;

5.5 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6 – O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios integrantes do Consórcio.

5.7 – O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no *Anexo I* ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.9 – Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por seis meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

A Sessão será realizada na Sede do Consórcio Intermunicipal Sul - RS, localizada na Av. Antônio Duro, nº 1232, Contato pelo telefone (51) 3671.4322.

6.2 – Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

a) Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.
b) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
c) Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.3 – A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto n° 7.485/02, que regulamenta a matéria.
a) Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

7.1 – A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de **menor preço por item** respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2 – Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

7.3 – Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

7.4 – Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

7.5 – A proposta Comercial atualizada ao lance vencedor, assinada pelo representante legal da empresa vencedora **e os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, e o Anexo II Formulário com os dados da empresa** devidamente preenchido, carimbado e assinado, deverá ser entregue na sede do Consórcio, na cidade de Camaquã/RS**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,** contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL
Av. Antônio Duro nº 1232, Centro
Camaquã, RS
CEP Nº 96180 - 000

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ

7.6 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde **que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.**

7.7 – A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.8 – Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

7.9 – O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta)dias.

8 – DA HABILITAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 – A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecido nos itens 7.5 e 7.6.

8.2 – Documentos para a Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade do representante da licitante;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.3 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14)**.**
c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
d) Certidões que comprovem a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 – Documentos para a Qualificação Técnica:

a) Autorização de Funcionamento da empresa proponente, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

b) Autorização Especial de Funcionamento da empresa proponente, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para o caso de fornecimento de medicamentos que sejam regrados pela Portaria n° 344/98 – SVS / MS*;*

c) Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;

d) Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e número de inscrição do respectivo profissional;

e) Registro do Medicamento no Ministério da Saúde - cópia do registro ou da publicação no Diário Oficial da União. Se o produto for isento de registro junto ao MS, é necessário cópia do documento de isenção, no caso de registros provisórios é necessário documento que comprove a renovação

do registro quando expirar a data, ou a apresentação do registro definitivo. (**Não será aceito sob hipótese alguma o "Protocolo" do Registro do medicamento).**

f) No mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento deste objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

8.4.1- Os Registros,Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

8.4.2- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora**.**

8.4.3 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.5 – Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.

8.6 - Outros Documentos Necessários à Habilitação:

- **a)** Formulário com os dados da empresa (Anexo II);
- **b)** Declaração de Aceite integral das condições do Edital (Anexo III);
- **c)** Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7°, da Constituição Federal (Anexo IV);
- **d)** Declaração, sob as penas da Lei, de que o/a Proponente não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação (Anexo V);
- **e)** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

9.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.8 – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9 – A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1– Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2 – Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

11.3 – Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12– RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 – Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

12.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 – Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes**;**

12.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.

12.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

12.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

12.7 – Apresentar, a cada entrega o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde, dentro da validade. Quanto aos medicamentos isentos do referido registro, deve apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde;

12.8 – Será exigido também no ato da entrega a comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS, se a proponente for uma distribuidora ou empresa importadora.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ARP

13.1 –Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário **o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,** para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 – A(s) Ata(s) de Registro de Preços, será(ão) enviada(s), via e-mail em arquivo PDF, ao(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura no prazo estabelecido no item 13.1 para envio da mesma via SEDEX. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descritas.

13.3 – O prazo estabelecido no subitem 13.1 para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA:

14.1 – A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - ARP;
b) não aceitar a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput d art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo contraditório e a ampla defesa.

14.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

15 – DO REEQUILIBRIO

15.1– Os valores dos produtos (medicamentos) objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1– Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que lhe for aplicável.

17 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

17.1 – A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.

18 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

18.1 – A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

18.2 – O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Município Contratante.

18.3 – Os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra. A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo(s) Município(s) participante(s), não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas;

18.4 – Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, **12 (doze) meses de prazo de validade**.

18.5 – As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

18.6 – O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

18.7 - O recebimento do medicamento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

18.8 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas do INMETRO –Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA –Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

18.8.1 - Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos para os quais são aplicáveis.

18.9 - Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

18.10 - Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

19.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

19.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

20.2 – A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da lei nº 8.666/93;

20.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

20.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio por meio de e-mail.

20.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6 – O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

20.7 – Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

20.8 – O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

20.9 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;
Anexo II – Formulário com os dados da empresa;
Anexo III - Declaração de Aceite integral das condições do Edital;
Anexo IV - Declaração, sob as penas da Lei, de que o/a Proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
Anexo V- Declaração, sob as penas da Lei, de que o/a Proponente não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação.

Camaquã, 30 de outubro de 2019.

Ivo de Lima Ferreira
Presidente
CI-CENTRO SUL

Fabiola dos Santos Coelho
Diretora Administrativo
CI-CENTRO SUL

Assessoria Jurídica.

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNIDADE	NOME	VALOR
1	12.000	Frasco	ACEBROFILINA 10MG/ML - XAROPE ADULTO- FRASCO 120 ML	R$ 9,8214
2	2.000	Frasco	ACEBROFILINA 5MG/ML - XAROPE PEDIÁTRICO- FRASCO 120 ML	R$ 3,1472
3	30.000	Tubo	ACETATO DE CLOSTEBOL 5 mg/g+ SULFATO DE NEOMICINA 5 mg/g CREME VAGINAL tubo 45g	R$ 30,0000
4	5.000	Comprimido	ACETAZOLAMIDA 250mg.	R$ 0,6200
5	6.000	Envelope	ACETILCISTEÍNA 600MG/5G – acetilcisteína 600mg/5g, granulado, envelope com 5g	R$ 0,8111
6	70.000	Comprimido	ACICLOVIR 200 mg	R$ 0,2570
7	160.000	Bisnaga	ACICLOVIR 50 mg/g - creme dermatológico - 10 g	R$ 2,5840
8	2.000.000	Comprimido	ACIDO ACETILSALICILICO 100 mg	R$ 0,1890
9	25.000	Comprimido	ACIDO ASCORBICO 500 mg	R$ 0,1250
10	300.000	Comprimido	ACIDO FOLICO 5 mg	R$ 0,0410
11	2.000	Comprimido	ACIDO FOLINICO (FOLINATO CALCICO) 15 mg	R$ 0,9770
12	30.000	Ampola	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML – ácido tranexâmico 250mg/5mL, solução injetável (IV), ampola com 5 mL	R$ 5,8300
13	700.000	Capsula	ACIDO VALPROICO 250 mg	R$ 0,2440
14	40.000	Frasco	ACIDO VALPROICO 250 mg/5 ml-xarope-100 ml	R$ 3,1270
15	350.000	Comprimido	ACIDO VALPROICO 500 mg	R$ 0,6200
16	2.000	Ampola	ADENOSINA 6mg/2mL - ampola 2mL	R$ 8,8521
17	2.000	Frasco	ÁGUA OXIGENADA (PEROXIDO DE HIDROGENIO) 10 volumes - 1 litro	R$ 6,1600
18	2.000	Frasco	ÁGUA PARA INJECAO 1000ML - água destilada, solução injetável, estéril, apirogênica, sistema fechado, bolsa ou frasco com 1.000mL	R$ 4,5356
19	20.000	Ampola	ÁGUA PARA INJECAO 10ML - água destilada, solução injetável, ampola com 10 mL	R$ 0,1392
20	3.000	Ampola	ÁGUA PARA INJETAVEIS - 5 ml	R$ 0,1780
21	25.000	Frasco	ALBENDAZOL 4% - suspensão oral - 10 ml	R$ 1,1030
22	35.000	Comprimido	ALBENDAZOL 400 mg	R$ 0,4000
23	6.000	Frasco	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - 1 litro	R$ 4,5206
24	1.500	Frasco	ALCOOL GEL 70% 500ML - álcool gel 70%, solução tópica, frasco com 500mL	R$ 5,2735
25	300	Frasco	ALCOOL IODADO 0,1% - iodo 0,1% em solução de álcool etílico 50%, solução tópica, frasco com 1.000mL	R$ 10,3366

26	30.000	Comprimido	ALENDRONATO SODICO 70 mg	R$ 0,2334
27	120.000	Comprimido	ALOPURINOL 100 mg	R$ 0,0520
28	150.000	Comprimido	ALOPURINOL 300 mg	R$ 0,1550
29	25.000	Comprimido	ALPRAZOLAM 1 mg	R$ 0,1225
30	5.000	Frasco	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 mg/ml-xarope-100 ml	R$ 1,8200
31	5.000	Frasco	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 mg/ml - SEM ACUCAR - xarope - 100 ml	R$ 2,0500
32	40.000	Comprimido	AMILORIDA 5 mg + HIDROCLOROTIAZIDA 50 mg	R$ 0,1900
33	5.000	Comprimido	AMINOFILINA 100 mg	R$ 0,0680
34	10.000	Ampola	AMINOFILINA 24 mg/ml - INJETAVEL - ampola 10 ml	R$ 0,9670
35	300.000	Comprimido	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 mg	R$ 0,3399
36	80.000	Ampola	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 mg/ml - INJETAVEL - ampola 3 ml	R$ 1,9720
37	2.000.000	Comprimido	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 mg	R$ 0,0360
38	350.000	Comprimido	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 mg	R$ 0,3150
39	15.000	Frasco	AMOXICILINA 250 mg/5 ml - suspensão oral - 60 ml	R$ 5,1080
40	7.000	Frasco	AMOXICILINA 50 mg/ ml + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 mg/ml - suspensão oral - 100ml	R$ 14,0000
41	65.000	Frasco	AMOXICILINA 50 mg/ml - suspensão oral - 150 ml	R$ 6,6750
42	15.000	Frasco	AMOXICILINA 50 mg/ml + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 mg/ml - suspensão oral - 75 ml	R$ 14,5830
43	400.000	Capsula	AMOXICILINA 500 mg	R$ 0,1760
44	410.000	Comprimido	AMOXICILINA 500 mg + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 mg	R$ 0,9440
45	60.000	Capsula	AMPICILINA 500 mg	R$ 0,3300
46	1.000	Frasco	AMPICILINA 250 mg/5ml frasco com 60 ml	R$ 4,1330
47	60.000	Comprimido	ANLODIPINO, BESILATO 10 mg	R$ 0,0630
48	2.000.000	Comprimido	ANLODIPINO, BESILATO 5 mg	R$ 0,0240
49	30.000	Comprimido	ATENOLOL 100 mg	R$ 0,0560
50	1.500.000	Comprimido	ATENOLOL 25 mg	R$ 0,0320
51	700.000	Comprimido	ATENOLOL 50 mg	R$ 0,0341
52	3.000	Comprimido	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA 50MG + 12,5MG	R$ 0,1801
53	3.000	Ampola	ATROPINA, SULFATO 0,25 mg/ml - INJETAVEL - ampola - 1 ml	R$ 0,4540
54	2.000	Ampola	ATROPINA, SULFATO 0,50 mg/ml - INJETAVEL - ampola - 1 ml	R$ 0,9290
55	20.000	Frasco	AZITROMICINA 200 mg/5 ml (600 mg) - suspensão oral - 15 ml	R$ 5,0000
56	500.000	Comprimido	AZITROMICINA 500 mg	R$ 0,5180

57	5.000	Frasco	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 mcg/dose - spray - 200 doses	R$ 41,0000
58	1.000	Frasco	BENJOIM TINTURA 20%, LÍQUIDO - FRASCO 1000 ML	R$ 74,0000
59	5.000	Frasco-Ampola	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETAVEL	R$ 7,6000
60	7.000	Frasco	BENZOILMETRONIDAZOL 40 mg/ml - SUSPENSAO ORAL - 80 ml	R$ 6,9419
61	2.000	Ampola	BETAMETASONA, FOSFATO 4MG/1ML, ampola 1mL	R$ 4,6583
62	1.500	Ampola	BETAMETASONA, ACETATO 3 mg/ml + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3 mg/ml	R$ 5,8500
63	10.000	Ampola	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 mg/ml + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2 mg/ml	R$ 3,3200
64	20.000	Ampola	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ml	R$ 0,6000
65	600.000	Comprimido	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 mg	R$ 0,1420
66	500	Ampola	BIPERIDENO, LACTATO 5mg/ml - I.M/I.V - INJETAVEL	R$ 2,0330
67	60.000	Comprimido	BROMAZEPAM 3 mg	R$ 0,1160
68	50.000	Comprimido	BROMAZEPAM 6 mg	R$ 0,1850
69	4.000	Frasco	BUDESONIDA 32 mcg/dose (NASAL) - spray - 120 doses	R$ 9,0500
70	3.000	Frasco	BUDESONIDA 50 mcg/dose (NASAL) - spray - 120 doses	R$ 25,3560
71	2.000	Frasco	BUDESONIDA 64 mcg/dose (NASAL) - spray - 120 doses	R$ 13,6059
72	300.000	comprimido	BUPROPIONA 150 mg	R$ 0,3248
73	180.000	Comprimido	CALCIO, CARBONATO 1250 mg (EQ. A 500 mg DE CALCIO ELEMENTAR)	R$ 0,1200
74	150.000	Comprimido	CALCIO, CARBONATO 1250 mg (EQ. A 500 mg DE CALCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D 200 UI	R$ 0,1090
75	20.000	Comprimido	CALCIO, CARBONATO 1250 mg (EQ. A 500 mg DE CALCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D 400 UI	R$ 0,1690
76	1.500.000	Comprimido	CAPTOPRIL 25 mg	R$ 0,0175
77	60.000	Frasco	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml - suspensão oral - 100 ml	R$ 10,9001
78	1.200.000	Comprimido	CARBAMAZEPINA 200 mg	R$ 0,0870
79	200.000	Comprimido	CARBAMAZEPINA 200 mg LIBERAÇÃO PROLONGADA	R$ 0,9780
80	50.000	Comprimido	CARVEDILOL 12,5 mg	R$ 0,0881
81	15.000	Comprimido	CARVEDILOL 25 mg	R$ 0,1750
82	1.500.000	Comprimido	CARVEDILOL 6,25 mg	R$ 0,0980
83	25.000	Frasco	CEFALEXINA 50 mg/ml - suspensão oral - 100 ml	R$ 7,3800

84	70.000	Frasco	CEFALEXINA 50 mg/ml - suspensão oral - 60 ml	R$ 2,9900
85	700.000	Comprimido	CEFALEXINA 500 mg	R$ 0,2724
86	1.500	Frasco-Ampola	CEFALOTINA SODICA 1000MG – cefalotinadissódica 1000mg, pó liofílico para solução injetável (IV), frasco-ampola	R$ 1,4358
87	9.000	Frasco-Ampola	CEFTRIAXONA SODICA 1 g - INJETAVEL – EV	R$ 7,1310
88	8.000	Frasco-Ampola	CEFTRIAXONA SODICA 1 g + DILUENTE LIDOCAINA 1% - IM	R$ 8,8160
89	2.000	Frasco-Ampola	CEFTRIAXONA SODICA 500 mg + DILUENTE LIDOCAINA 1% - IM	R$ 8,8936
90	1.000	Ampola	CETAMINA, CLORIDRATO 50 mg/ml - INJETAVEL - ampola - 10 ml	R$ 53,8916
91	15.000	Frasco	CETOCONAZOL 2 % - SHAMPOO - 100 ml	R$ 2,7885
92	40.000	Comprimido	CETOCONAZOL 200 mg	R$ 0,2150
93	15.000	Frasco-Ampola	CETOPROFENO 100 mg - INJETAVEL - IV	R$ 2,9600
94	40.000	Ampola	CETOPROFENO 50 mg/ml - INJETAVEL - 2 ml - IM	R$ 1,3290
95	4.000	Ampola	CIMETIDINA 150 mg/ml	R$ 0,9941
96	65.000	Comprimido	CINARIZINA 75 mg	R$ 0,1150
97	500	Frasco	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, frasco 5 ml.	R$ 8,3903
98	350.000	Comprimido	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 mg	R$ 0,2260
99	100.000	Capsula	CITALOPRAM 20 mg	R$ 0,2160
100	15.000	Comprimido	CLARITROMICINA 500 mg	R$ 4,4500
101	30.000	Capsula	CLINDAMICINA 300 mg	R$ 1,2210
102	400.000	Comprimido	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 mg	R$ 0,8100
103	10.000	Comprimido	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 mg	R$ 1,1140
104	600.000	Comprimido	CLONAZEPAM 0,5 mg	R$ 0,0740
105	1.200.000	Comprimido	CLONAZEPAM 2 mg	R$ 0,0550
106	20.000	Frasco	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml - GOTAS - solução oral - 20 ml	R$ 1,8500
107	30.000	Comprimido	CLONIDINA 0,100 mg	R$ 0,2900
108	10.000	Comprimido	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 mg	R$ 0,2920
109	10.000	Comprimido	CLOPIDOGREL 75 mg	R$ 0,3790
110	2.000	frasco	cloranfenicol 5 mg/ml- frasco 5 ml	R$ 20,3400
111	4.000	Ampola	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - INJETAVEL - ampola - 10 ml	R$ 0,2398
112	15.000	Comprimido	CLORETO DE POTASSIO 600 mg	R$ 0,6760
113	12.000	Frasco	CLORETO DE SODIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCONIO 0,01% (NASAL) - conta - gotas - 30 ml	R$ 0,7530

114	2.000	Frasco	CLORETO DE SODIO 0,9 % (NASAL - SEM CONSERVANTES) - spray - 50 ml	R$ 3,2000
115	5.000	Ampola	CLORETO DE SODIO 20 % - INJETAVEL - ampola - 10 ml	R$ 0,1956
116	1.000	Frasco	CLOREXIDINA, GLUCONATO 0,12% (SEM ALCOOL) - 250 ml - ANTISSEPTICO BUCAL	R$ 6,5154
117	70.000	Frasco	CLORPROMAZINA 40 mg/ml - solução oral - 20 ml	R$ 4,7740
118	900.000	Comprimido	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 mg	R$ 0,1880
119	900.000	Comprimido	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 mg	R$ 0,2150
120	3.000	Ampola	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 mg/ml - IM - INJETAVEL - ampola - 5 ml	R$ 1,1840
121	5.000	Comprimido	CLORPROPAMIDA 250 mg	R$ 0,5760
122	50.000	Comprimido	CLORTALIDONA 50 mg	R$ 0,2760
123	220.000	Comprimido	CODEINA 30 mg + PARACETAMOL 500 mg	R$ 0,2950
124	6.000	Bisnaga	COLAGENASE 0,6 UI/g + CLORANFENICOL 0,01g/g - POMADA DERMATOLOGICA - 50 g	R$ 30,1347
125	600.000	Comprimido	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO	R$ 0,0390
126	5.000	Ampola	COMPLEXO B - INJETAVEL - ampola - 2ml	R$ 0,7810
127	1.000	Frasco	CORANTE, LUGOL FRACO, LÍQUIDO, SOLUÇÃO A 2%, frasco 500 ml	R$ 17,0160
128	1.000	Ampola	DESLANOSIDEO 0,2 mg/ml - INJETAVEL - ampola - 2 ml	R$ 1,6860
129	2.000	Frasco	DEXAMETASONA 1 mg/ml – suspensão oftálmica - conta gotas - 5 ml	R$ 7,8820
130	2.000	Ampola	DEXAMETASONA 2 mg/ml ampola 1 ml	R$ 0,5342
131	6.000	frasco	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR, frasco de 100 ml	R$ 1,5686
132	30.000	Ampola	DEXAMETASONA 4 mg/ml - INJETAVEL - ampola 2,5 ml	R$ 1,0040
133	75.000	Bisnaga	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1 % - CREME DERMATOLOGICO - 10 g	R$ 0,9030
134	30.000	Frasco	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 mg/ml - xarope - 100 ml	R$ 0,5896
135	150.000	Comprimido	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 mg	R$ 0,0730
136	2.000.000	Comprimido	DIAZEPAM 10 mg	R$ 0,0490
137	350.000	Comprimido	DIAZEPAM 5 mg	R$ 0,0588
138	50.000	Ampola	DIAZEPAM 5 mg/ml - INJETAVEL - IM/IV- ampola 2 ml	R$ 0,3561
139	400.000	Comprimido	DICLOFENACO POTASSICO 50 mg	R$ 0,0513
140	60.000	Ampola	DICLOFENACO SODICO 25 mg/ml - INJETAVEL-IM- AMPOLA 3 ml	R$ 0,8650

141	50.000	Comprimido	DICLOFENACO SODICO 50 mg	R$ 0,0535
142	600.000	Comprimido	DIGOXINA 0,25 mg	R$ 0,0559
143	5.000	Comprimido	DIMENIDRATO 100MG CP	R$ 0,3182
144	7.000	Ampola	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE (30 mg + 50 mg + 1000 mg +1000 mg)/ 10 ml - INJETAVEL EV. - ampola - 10 ml	R$ 2,7148
145	1.000	Frasco	DIMENIDRINATO 25 mg/ml + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5 mg/ml - GOTAS - 20 ml	R$ 2,5563
146	40.000	Ampola	DIMENIDRINATO 50 mg/ml + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 mg/ml - INJETAVEL - ampola - 1 ml - IM	R$ 1,3851
147	60.000	Comprimido	DIPIRONA SODICA 500 mg	R$ 0,0790
148	70.000	Frasco	DIPIRONA SODICA 500 mg/ml - GOTAS - 10 ml	R$ 0,1329
149	6.000	Frasco	DIPIRONA SODICA 500 mg/ml - GOTAS - 20 ml	R$ 1,2680
150	40.000	Ampola	DIPIRONA SODICA 500 mg/ml - INJETAVEL - IM/IV - ampola - 2 ml	R$ 0,4010
151	25.000	Comprimido	DISSULFIRAM 250 mg	R$ 0,1870
152	1.000	Ampola	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 mg/ml -IV-INJETAVEL - ampola - 20 ml	R$ 4,7803
153	4.500	Ampola	DOPAMINA 5 mg/ml -IV-INJETAVEL- AMPOLA 10 ml	R$ 1,5910
154	200.000	Comprimido	DOXAZOSINA, MESILATO 2 mg	R$ 0,1340
155	25.000	Comprimido	DOXAZOSINA, MESILATO 4 mg	R$ 0,3310
156	150.000	Comprimido	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 mg	R$ 0,7000
157	2.000.000	Comprimido	ENALAPRIL, MALEATO 10 mg	R$ 0,0330
158	450.000	Comprimido	ENALAPRIL, MALEATO 20 mg - SULCADO	R$ 0,0490
159	800.000	Comprimido	ENALAPRIL, MALEATO 5 mg	R$ 0,0670
160	20.000	Ampola	EPINEFRINA (ADRENALINA)1 mg/ml - IM/IV/SC - INJETAVEL - ampola - 1 ml	R$ 1,7197
161	8.300	Frasco	ERITROMICINA 250 mg/5 ml-suspensão oral -60 ml	R$ 8,2243
162	50.000	Comprimido	ERITROMICINA 500 mg	R$ 1,6976
163	40.000	Comprimido	ESCOPOLAMINA 10 mg	R$ 0,4770
164	5.000	Ampola	ESCOPOLAMINA 20 mg/ml -IM/IV/SC-INJETAVEL - ampola - 1 ml	R$ 1,1900
165	50.000	Ampola	ESCOPOLAMINA 4 mg/ml + DIPIRONA SODICA 500 mg/ml - IM/IV - INJETAVEL - ampola - 5 ml	R$ 1,4354
166	20.000	Comprimido	ESPIRAMICINA 500 mg (1.5 MUI)	R$ 3,2310
167	800.000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 25 mg	R$ 0,1376
168	30.000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 50 mg	R$ 0,2289
169	15.000	Bisnaga	ESTRIOL 1 mg/g - CREME VAGINAL - 50 g	R$ 13,9666

170	20.000	Drágea	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 mg	R$ 0,6054
171	50.000	Drágea	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 mg	R$ 1,1370
172	500	Bisnaga	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 mg/g - CREME VAGINAL (C/APLICADOR) - 25 g	R$ 28,3189
173	5.000	Ampola	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 mg/ml - INJETAVEL - IV/IM - ampola - 1 ml	R$ 1,4070
174	7.000	cartela	ETINILESTRADIOL 0,03 mg + LEVONORGESTREL 0,15 mg cartela com 21 drágeas	R$ 0,5460
175	1.000.000	Comprimido	FENITOINA 100 mg	R$ 0,2220
176	5.000	Ampola	FENITOINA 50 mg/ml - EV - INJETAVEL - ampola - 5 ml	R$ 1,9401
177	500.000	Comprimido	FENOBARBITAL 100 mg	R$ 0,0940
178	70.000	Ampola	FENOBARBITAL 200 mg/ml - IM - INJETAVEL - ampola - 2 ml	R$ 1,8120
179	15.000	Frasco	FENOBARBITAL 4% - GOTAS - 20 ml	R$ 3,6182
180	1.000	Ampola	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	R$ 1,5791
181	9.000	Frasco	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 mg/ml-GOTAS -20 ml	R$ 3,0823
182	1.000	Ampola	FENTANILA SAL CITRATO 0,05MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML	R$ 1,3748
183	2.000	Ampola	FENTANILA, CITRATO 0,05 mg/ml - IM/IV - INJETAVEL - 10 ml	R$ 2,8598
184	60.000	Comprimido	FINASTERIDA 5 mg	R$ 0,2345
185	10.000	Ampola	FITOMENADIONA 10 mg/ml - INJETAVEL - AMPOLA 1 ml - IV	R$ 1,4672
186	100.000	Capsula	FLUCONAZOL 150 mg	R$ 0,3640
187	500	Ampola	FLUMAZENIL 0,1 mg/ml - INJETAVEL - AMPOLA 5 ml - IV	R$ 9,2595
188	2.500.000	Capsula	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 mg	R$ 0,0530
189	5.000	Frasco	FOSFATO MONOSSODICO 0,16 g/ml + FOSFATO DISSODICO 0,06 g/ml - solução retal - 130 ml	R$ 5,2230
190	200.000	Ampola	FUROSEMIDA 10 mg/ml - INJETAVEL -IM/IV ampola - 2 ml	R$ 0,9000
191	3.000.000	Comprimido	FUROSEMIDA 40 mg	R$ 0,0300
192	100.000	Capsula	GARRA DO DIABO (Harpagophytumprocumbens DC) contendo no mínimo 300mg de extrato seco e mínimo de 18mg de harpagosídeo equivalente	R$ 1,5005
193	5.000	Frasco	GENTAMICINA, SULFATO 5 mg/ml - solução oftálmica -conta - gotas - 5 ml	R$ 9,3000
194	100.000	Bisnaga	GENTAMICINA. SULFATO 5 mg/g - POMADA OFTALMICA - 3,5 g	R$ 9,3667
195	2.000.000	Comprimido	GLIBENCLAMIDA 5 mg	R$ 0,0200
196	15.000	Comprimido	GLICAZIDA 30 mg	R$ 0,2730

197	1.000	Unidade	GLICEROL 72MG - SUPOSITORIO RETAL	R$ 0,7400
198	5.000	Comprimido	GLICLAZIDA 80 mg	R$ 0,3890
199	1.000	Ampola	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML - gliconato de cálcio 10%, solução injetável (IV), ampola com 10mL, validade mínima de 1 ano	R$ 1,5130
200	5.000	Ampola	GLICOSE 25 % 10 ml	R$ 0,2180
201	6.000	Ampola	GLICOSE HIPERTONICA 50% - INJETAVEL - ampola - 10 ml	R$ 0,2810
202	5.000	Comprimido	GLIMEPIRIDA 3 mg	R$ 0,2199
203	30.000	Frasco	GUACO(Mikania glomerata Spreng.)0,5mg a 5mg de cumarina - xarope -120 ml	R$ 2,2210
204	300.000	Comprimido	HALOPERIDOL 1 mg	R$ 0,1180
205	70.000	Frasco	HALOPERIDOL 2 mg/ml - solução oral - conta- gotas - 20 ml	R$ 2,4320
206	1.000.000	Comprimido	HALOPERIDOL 5 mg	R$ 0,0940
207	6.000	Ampola	HALOPERIDOL 5 mg/ml - INJETAVEL - IM/IV - ampola - 1 ml	R$ 1,3404
208	13.000	Ampola	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 mg/ml(EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE HALOPERIDOL - INJETAVEL - ampola - 1 ml - IM	R$ 4,4200
209	1.000	Frasco	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE	R$ 26,1320
210	1.000	Frasco-Ampola	HEPARINA 5.000 UI/ml - INJETAVEL I.V. / S.C - 5 ml - Frasco	R$ 10,7580
211	1.000	Ampola	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML, INJETÁVEL (SUB CUTANEA) AMPOLA 0,25ML	R$ 4,3800
212	1.000	Ampola	HIDRALAZINA 20 mg/ml	R$ 5,1400
213	100.000	Comprimido	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 mg	R$ 0,2960
214	20.000	Comprimido	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 mg	R$ 0,2900
215	2.000.000	Comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	R$ 0,0150
216	80.000	Comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	R$ 0,4900
217	20.000	Bisnaga	HIDROCORTISONA, ACETATO 1% - POMADA - 15 g	R$ 6,2270
218	35.000	Frasco-Ampola	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100 mg/ml - IM/IV - INJETAVEL	R$ 2,9900
219	10.000	Frasco-Ampola	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500 mg/ml -INJETAVEL - IM/IV	R$ 5,6070
220	30.000	Frasco	Hidróxido de alumínio 6% e magnésio 4% frasco de 100ml	R$ 2,8800
221	10.000	Frasco	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5mg/mL- suspensão oral - 100 ml	R$ 2,8420
222	700.000	Comprimido	IBUPROFENO 300 mg	R$ 0,1416
223	100.000	Frasco	IBUPROFENO 50 mg/ml - solução oral - conta - gotas - 30 ml	R$ 0,8781
224	4.000.000	Comprimido	IBUPROFENO 600 mg	R$ 0,1387

225	60.000	Drágea	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 mg	R$ 0,6960
226	60.000	Drágea	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 mg	R$ 0,2950
227	1.000	Frasco-Ampola	INSULINA HUMANA NPH 100MG/ML	R$ 20,0000
228	1.000	Frasco-Ampola	INSULINA HUMANA REGULAR	R$ 19,8400
229	1.000	Frasco	IODOPOVIDONA 1% AQUOSO 1000ML - iodopovidona 100mg/mL (equivalente a 1% de iodo ativo), solução aquosa tópica, frasco com 1.000mL, validade mínima de 1 ano	R$ 20,6619
230	1.000	Frasco	IODOPOVIDONA 1% DEGERMANTE 1000ML - iodopovidona 100mg/mL (equivalente a 1% de iodo ativo), solução com tensoativos, frasco com 1.000mL, validade mínima de 1 ano	R$ 24,1850
231	10.000	Frasco	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 mg/ml - solução para inalação - 20 ml	R$ 0,8160
232	1.000	Frasco	IPRATROPIO, BROMETO 20 mcg/dose (BOCAL E AEROCAMERA) - aerossol - 200 doses	R$ 27,2700
233	20.000	Capsula	ISOFLAVONA DE SOJA 50mg a 120mg de isoflavonas	R$ 0,5320
234	50.000	Comprimido	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 mg	R$ 0,2530
235	250.000	Comprimido	ISOSSORBIDA, DINITRATO SL 5 mg	R$ 0,2737
236	30.000	Ampola	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/1ML - isossorbida, mononitrato 10mg/1mL, solução injetável, ampola com 1mL, validade mínima de 1 ano	R$ 2,2510
237	1.500.000	Comprimido	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 mg	R$ 0,1200
238	250.000	Comprimido	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 mg	R$ 0,2178
239	60.000	Capsula	ITRACONAZOL 100 mg	R$ 0,8338
240	5.000	Comprimido	IVERMECTINA 6 mg	R$ 0,1857
241	5.000	Frasco	LACTULOSE 667 mg/ml - xarope - 120 ml	R$ 6,8400
242	30.000	Comprimido	LAMOTRIGINA 25 mg	R$ 0,1890
243	250.000	Comprimido	LEVODOPA 100mg + CLORIDRATO de BENSERAZIDA 25mg	R$ 1,2589
244	10.000	Comprimido	LEVODOPA 200 mg + CARBIDOPA 50 mg - LIBERACAO LENTA	R$ 2,1150
245	250.000	Comprimido	LEVODOPA 200mg + CLORIDRATO de BENSERAZIDA 50mg	R$ 0,7200
246	80.000	Comprimido	LEVODOPA 250 mg + CARBIDOPA 25 mg	R$ 0,8000
247	400.000	Comprimido	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 mg	R$ 0,7930
248	250.000	Comprimido	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 mg	R$ 0,3680
249	2.000	Frasco	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 4% - solução oral - 20 ml	R$ 8,9830

250	60.000	Comprimido	LEVONORGESTREL 0,75 mg	R$ 2,3660
251	5.000	Comprimido	LEVONORGESTREL, 1,5 MG	R$ 0,2412
252	600.000	Comprimido	LEVOTIROXINA SODICA 100 mcg	R$ 0,0628
253	800.000	Comprimido	LEVOTIROXINA SODICA 25 mcg	R$ 0,0624
254	700.000	Comprimido	LEVOTIROXINA SODICA 50 mcg	R$ 0,0621
255	30.000	Comprimido	LEVOTIROXINA SODICA 75 mcg	R$ 0,0805
256	200.000	Comprimido	LEVOTIROXINA SODICA 125 mcg	R$ 0,1646
257	1.000	Frasco	LIDOCAINA 1% - INJETAVEL COM VASOC. - 20 ml	R$ 5,0000
258	8.000	Frasco	LIDOCAINA 1% - INJETAVEL SEM VASOC. - 20 ml	R$ 2,1210
259	1.000	Frasco	LIDOCAINA 10% SPRAY FR 50ML - lidocaína 100mg/mL, solução tópica, frasco nebulizador com 50mL, validade mínima de 1 ano	R$ 47,6437
260	5.000	Bisnaga	LIDOCAINA 2 % - GELEIA - 30 g	R$ 2,6490
261	1.000	Frasco	LIDOCAINA 2% - INJETAVEL COM VASOC. - 20 ml	R$ 2,9930
262	1.000	Frasco	LIDOCAINA 2% - INJETAVEL SEM VASOC. - 20 ml	R$ 2,4890
263	20.000	Tubete	LIDOCAINA 2% C/VASOC. (1:100.000) - TUBETE CRISTAL 1,8 ml	R$ 1,7900
264	1.00.000	Comprimido	LITIO, CARBONATO 300 mg	R$ 0,2130
265	25.000	Comprimido	LOPERAMIDA 2MG - loperamida, cloridrato 2mg	R$ 0,1155
266	500.000	Comprimido	LORATADINA 10 mg	R$ 0,0530
267	30.000	Frasco	LORATADINA 5 mg/5 ml - xarope - 100 ml	R$ 1,7000
268	500.000	Comprimido	LOSARTANA POTASSICA 50 mg	R$ 0,0370
269	2.000	Ampola	MAGNESIO, SULFATO 50% IM/IV-INJETAVEL-AMPOLA 10 ml	R$ 3,1096
270	6.000	Frasco	MANITOL 20% - 250 ml	R$ 5,7270
271	10.000	Comprimido	MEBENDAZOL 100 mg	R$ 0,1166
272	1.000	Frasco	MEBENDAZOL 20 mg/ml - suspensão oral - 30 ml	R$ 1,4580
273	5.000	Frasco-Ampola	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 mg/ml	R$ 11,3150
274	3.000	Comprimido	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10 mg	R$ 1,4178
275	350.000	Comprimido	METFORMINA, CLORIDRATO 500 mg	R$ 0,0700
276	2.500.000	Comprimido	METFORMINA, CLORIDRATO 850 mg	R$ 0,0480
277	1.500.000	Comprimido	METILDOPA 250 mg	R$ 0,3330
278	1.000	Ampola	METILERGOMETRINA 0,2MG/1ML – metilergometrina, maleato 0,2mg/mL, solução injetável I.V., ampola com 1mL, validade mínima de 1 ano, registrado no Ministério da Saúde.	R$ 1,6130
279	150.000	Comprimido	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 mg	R$ 0,8068

280	150.000	Comprimido	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 mg	R$ 0,1097
281	30.000	Frasco	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 mg/ml - GOTAS - 10 ml	R$ 0,7070
282	50.000	Ampola	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 mg/ml - INJETAVEL - IM/IV	R$ 0,2870
283	100.000	Comprimido	METOPROLOL, SUCCINATO 100 mg	R$ 1,1589
284	360.000	Comprimido	METOPROLOL, SUCCINATO 25 mg	R$ 0,2782
285	450.000	Comprimido	METOPROLOL, SUCCINATO 50 mg	R$ 0,4792
286	30.000	Ampola	METOPROLOL, TARTARATO 1 mg/ml -IV- INJETAVEL - ampola - 5 ml	R$ 19,7705
287	800.000	Comprimido	METOPROLOL, TARTARATO 100 mg	R$ 0,3104
288	250.000	Bisnaga	METRONIDAZOL 100 mg/g - GEL VAGINAL (C/APLICADOR) – 50 g	R$ 4,2750
289	150.000	Comprimido	METRONIDAZOL 250 mg	R$ 0,1380
290	190.000	Comprimido	METRONIDAZOL 400 mg	R$ 0,3500
291	1.000	BOLSA	METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA 100ML	R$ 2,4420
292	5.000	Bisnaga	MICONAZOL 20 mg/g - GEL ORAL - 40 g	R$ 27,5642
293	5.000	Bisnaga	MICONAZOL, NITRATO 20 mg/g - CREME DERMATOLOGICO - 28 g	R$ 1,7420
294	10.000	Bisnaga	MICONAZOL,NITRATO 20 mg/g CREME VAGINAL-80 g	R$ 5,5800
295	1.000	Ampola	MIDAZOLAM 1 mg/ml - INJETAVEL - IM/IV - AMPOLA - 5 ml	R$ 1,8000
296	1.000	AMPOLA	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML	R$ 2,6999
297	1.000	AMPOLA	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3ML	R$ 1,1497
298	3.000	Ampola	MORFINA SULFATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	R$ 4,9003
299	5.000	Ampola	MORFINA, SULFATO 10 mg/ml -IM/IV/PERIDURAL/INTRATECAL - INJETAVEL	R$ 1,4781
300	3.000	FRASCO	MORFINA, SULFATO 10 mg/ML-FRASCO 60 ML	R$ 19,0230
301	5.000	Ampola	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 mg/ml -IM/IV/SC-INJETAVEL - ampola - 1 ml	R$ 4,2363
302	70.000	Bisnaga	NEOMICINA, SULFATO 5 mg/g + BACITRACINA 250 UI/g - POMADA - 10 g	R$ 1,1720
303	5.000.000	Comprimido	NIFEDIPINO 10 mg	R$ 0,0374
304	25.000	Bisnaga	NISTATINA - CREME VAGINAL (C/ APLICADOR) - 60 g	R$ 3,9350
305	20.000	Frasco	NISTATINA 100.000 UI/ml - SUSPENSAO ORAL-50 ml	R$ 2,9610
306	15.000	Comprimido	NITRAZEPAN 5MG CP	R$ 0,1150
307	200.000	Capsula	NITROFURANTOINA 100 mg	R$ 0,2520

308	1.000	Ampola	NITROGLICERINA 50MG/10ML - nitroglicerina 50mg/10mL, solução injetável (IV), ampola com 10 mL, validade mínima de 1 ano	R$ 28,5900
309	1000	Ampola	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG -Nitroprusseto de sódio 50mg, pó liofílico para solução injetável (IV), frasco-ampola, com diluente, validade mínima de 1 ano	R$ 12,0000
310	2.000	Ampola	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 8 mg/4 ml - IV - INJETAVEL	R$ 4,1990
311	40.000	Comprimido	NORETISTERONA 0,35 mg	R$ 0,1890
312	20.000	Unidade	NORETISTERONA, ENANTATO 50 mg/ml + ESTRADIOL, VALERATO 5 mg/ml - INJETAVEL - 1 ml - SERINGA PRE-CARREGADA	R$ 12,5000
313	5.000	Comprimido	NORFLOXACINO 400 mg	R$ 0,5100
314	35.000	Capsula	NORTRIPTILINA 10 mg	R$ 1,0000
315	350.000	Comprimido	NORTRIPTILINA 25 mg	R$ 0,3640
316	250.000	Capsula	NORTRIPTILINA 50 mg	R$ 0,5190
317	1.000	Ampola	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	R$ 1,2670
318	10.000	Comprimido	OLANZAPINA 5 MG	R$ 0,5780
319	10.000	Comprimido	OLANZAPINA 10 MG	R$ 0,5415
320	200.000	Frasco	OLEO MINERAL (PETROLATO LIQUIDO) - 100 ml	R$ 2,7530
321	5.000.000	Capsula	OMEPRAZOL 20 mg (BLISTER)	R$ 0,0590
322	15.000	Frasco-Ampola	OMEPRAZOL 40 mg/ml - INJETAVEL (+ DILUENTE) - 10 ml	R$ 7,1510
323	10.000	Ampola	ONDANSETRONA 4 mg/2 ml - IV - INJETAVEL	R$ 0,8550
324	25.000	Comprimido	ONDASENTRONA (CLORIDRATO) 4MG CP	R$ 2,2580
325	15.000	Comprimido	ONDASENTRONA 8 mg	R$ 1,8030
326	1.000	Frasco-Ampola	OXACILINA 500MG INJETAVEL FRASCO AMPOLA	R$ 1,9981
327	5.000	Comprimido	OXIBUTININA 5 MG	R$ 0,7186
328	170.000	Frasco	PARACETAMOL 200 mg/ml - GOTAS- 15 ml	R$ 0,7090
329	1.500.000	Comprimido	PARACETAMOL 500 mg	R$ 0,0430
330	3.500.000	Comprimido	PARACETAMOL 750 mg	R$ 0,0680
331	50.000	Comprimido	PAROXETINA 20 MG	R$ 0,1959
332	5.000	Comprimido	PENTOXIFILINA 400 MG	R$ 0,5827
333	10.000	Frasco	PASTA DAGUA - PASTA 100 g	R$ 4,1490
334	25.000	Frasco	PERMETRINA 1 % - LOCAO - 60 ml	R$ 1,4760
335	20.000	Frasco	PERMETRINA 5 % - LOCAO - 60 ml	R$ 2,6300
336	1.000	Ampola	PETIDINA, CLORIDRATO 50 mg/ml - INJETAVEL - IM/SC/IV - ampola - 2 ml	R$ 2,5400

337	5.000	Comprimido	PIMOZIDA 4 MG	R$ 1,0613
338	6.000	Comprimido	PIPERIDOLATO (CLOR.) 200MG + HESPER. 50MG+ÁC. ASC. 50MG CP	R$ 0,5330
339	4.000	Comprimido	PIRIMETAMINA 25 mg	R$ 0,0690
340	200.000	Comprimido	PIROXICAM 20 mg	R$ 0,1240
341	35.000	Sache	PLANTAGO OVATA 3g a 30g- PO	R$ 1,1000
342	80.000	Frasco	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3 mg /ml - solucao oral - 100 ml	R$ 5,0850
343	30.000	Frasco	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3 mg/ml - solucao oral - 60 ml	R$ 4,5750
344	400.000	Comprimido	PREDNISONA 20 mg	R$ 0,1990
345	400.000	Comprimido	PREDNISONA 5 mg - SULCADO	R$ 0,0980
346	3.500	Ampola	PRILOCAINA 3% 1,8 ML C/VASOCONSTRITOR TBT- prilocaína, cloridrato 30mg/mL associada a felipressina 0,03UI, solução injetável, tubete com 1,8mL, validade mínima de 1 ano	R$ 1,1400
347	500.000	Comprimido	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 mg	R$ 0,0940
348	20.000	Ampola	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg/ml - INJETAVEL - IM - ampola - 2ml	R$ 2,3330
349	20.000	Comprimido	PROPATILNITRATO 10 mg	R$ 0,6850
350	1.200.000	Comprimido	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 mg	R$ 0,0240
351	1.000	Frasco	PROTETOR SOLAR - FPS 30 - 120 ml	R$ 9,7240
352	20.000	Frasco	PROXIMETACAINA 5MG/ML FRASCO 5ML (COLIRIO ANESTALCON) - proximetacaina, cloridrato 5mg/mL, solução oftálmica estéril, frasco com 5mL, validade mínima de 1 ano	R$ 7,8000
353	100.000	Comprimido	QUETIAPINA 100 MG	R$ 0,4929
354	100.000	Comprimido	QUETIAPINA 200 MG	R$ 0,8195
355	50.000	Comprimido	QUETIAPINA 25 MG	R$ 0,8592
356	160.000	Comprimido	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 mg	R$ 0,1700
357	1.000	Frasco	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 mg/10 ml - xarope - 120 ml	R$ 5,1300
358	20.000	Ampola	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 mg/ml - IM/IV - INJETAVEL - ampola - 2 ml	R$ 0,9600
359	2.000	Bisnaga	RETINOL ACETATO 10.000UI, AMINOACIDOS 25mg/g METIONINA 5mg/g, CLORANFENICOL 5mg/g pom. oftálmica 3,5g	R$ 9,5040
360	2.000	Frasco	RETINOL, PALMITATO 3.000 UI + COLECALCIFEROL 800 UI - solução oral - 10 ml	R$ 3,9000
361	2.000	Frasco	RIFAMICINA SV SODICA 10 mg/ml - spray - 20 ml	R$ 3,5900
362	1.000	Bolsa/Frasco	RINGER + LACTATO DE SODIO SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	R$ 2,8957

363	100.000	Comprimido	RISPERIDONA 1 mg	R$ 0,1012
364	300.000	Comprimido	RISPERIDONA 2 mg	R$ 0,4400
365	40.000	Sache	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - 27,9 g	R$ 0,6360
366	3000	Frasco	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 mg/ml - xarope - 100 ml	R$ 1,1550
367	25.000	Frasco	SALBUTAMOL, SULFATO 100 mcg/dose - aerossol - 200 doses	R$ 7,9950
368	5.000	frasco	SALBUTAMOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, 10 ml	R$ 11,8710
369	1.000	Comprimido	SALBUTAMOL, SULFATO 2 mg	R$ 0,2326
370	200.000	Comprimido	SERTRALINA 50 mg	R$ 0,0966
371	3.000	Frasco	SIMETICONA 75 mg/ml (EMULSAO ORAL) - GOTAS - 15 ml	R$ 1,3650
372	4.000.000	Comprimido	SINVASTATINA 20 mg	R$ 0,0640
373	600.000	Comprimido	SINVASTATINA 40 mg	R$ 0,2480
374	8.000	Comprimido	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	R$ 4,1250
375	2.000	Frasco	SOLUCAO DE GLICEROL 12% C/SONDA RETAL - ENEMA - 500 ml	R$ 7,2540
376	2.000	Frasco	SOLUCAO DE RINGER C/LACTATO DE SODIO - SISTEMA FECHADO - 1000 ml	R$ 5,5590
377	5.000	Frasco	SOLUCAO DE RINGER C/LACTATO DE SODIO - SISTEMA FECHADO - 500 ml	R$ 3,6140
378	100.000	Frasco	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% - SISTEMA FECHADO - 100 ml	R$ 2,0720
379	60.000	Frasco	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% - SISTEMA FECHADO - 125 ml	R$ 2,8200
380	80.000	Frasco	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% - SISTEMA FECHADO - 250 ml	R$ 2,7820
381	50.000	Frasco	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0.9% - SISTEMA FECHADO - 1000 ml	R$ 4,6400
382	30.000	Frasco	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0.9% (NASAL) - conta - gotas - 30 ml	R$ 0,7980
383	50.000	Frasco	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 9% - SISTEMA FECHADO - 500 ml	R$ 3,0700
384	6.000	Frasco	SORO GLICOFISIOLOGICO - SISTEMA FECHADO - 500 ml	R$ 4,1470
385	5.000	Frasco	SORO GLICOSADO 5% - SISTEMA FECHADO – 250 ml	R$ 2,4314
386	10.000	Frasco	SORO GLICOSADO 5% - SISTEMA FECHADO -500 ml	R$ 3,6910
387	3.000	Frasco	SORO GLICOSADO 5% - SISTEMA FECHADO-1000 ml	R$ 5,9930
388	10.000	Comprimido	SULFADIAZINA 500 mg	R$ 0,1940

389	2.000	Pote	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400 g	R$ 27,3140
390	6.000	Bisnaga	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g -50 g	R$ 4,1800
391	5.000	Comprimido	SULFASSALAZINA 500 MG	R$ 0,7673
392	1.000	Ampola	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 + 160MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	R$ 2,2153
393	13.000	Frasco	SULFAMETOXAZOL 200 mg/5 ml + TRIMETOPRIMA 40 mg/5 ml - suspensão oral - 100 ml	R$ 1,9500
394	15.000	Frasco	SULFAMETOXAZOL 200 mg/5 ml + TRIMETOPRIMA 40 mg/5 ml - suspensão oral - 50 ml	R$ 1,3260
395	200.000	Comprimido	SULFAMETOXAZOL 400 mg + TRIMETOPRIMA 80 mg	R$ 0,1030
396	1.000	Ampola	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	R$ 0,4893
397	35.000	Frasco	SULFATO FERROSO (25 mg de Ferro/ml) - GOTAS - 30 ml	R$ 0,7730
398	600.000	Comprimido	SULFATO FERROSO (40 mg de Ferro)	R$ 0,0390
399	2.000	Frasco	SULFATO FERROSO 5mg/mL- xarope - 100 ml	R$ 1,6540
400	1.000	Frasco-Ampola	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG - cloreto de suxametônio 100mg, pó liofilico injetável (IV), frasco-ampola, validade mínima de 1 ano	R$ 9,7500
401	4.000	Ampola	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 mg/ml - SC - INJETAVEL - ampola - 1 ml	R$ 2,7710
402	5.000	Frasco	TETRACAINA CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1% - sol. oftálmica conta gotas10 ml	R$ 9,0270
403	70.000	Comprimido	TIAMINA 300 mg	R$ 0,2490
404	3.000	Frasco	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % - sol. oftálmica conta gotas 5 ml	R$ 1,6160
405	20.000	Ampola	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 mg/ml - INJETAVEL- ampola 2 ml	R$ 6,4300
406	200	Frasco	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R$ 10,4542
407	300.000	Comprimido	VARFARINA SODICA 5 mg	R$ 0,1340
408	1.000	Frasco	VASELINA LIQUIDA 1000ML – petrolato puro, líquido tópico, frasco com 1.000mL, validade mínima de 1 ano	R$ 15,2200
409	1.000	Frasco	VASELINA SÓLIDA 500G – petrolato puro, pomada, frasco com 500g, validade mínima de 1 ano	R$ 38,3590
410	1.000	Ampola	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5 mg/ml - ampola 2 ml	R$ 1,5200
411	600.000	Comprimido	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 mg	R$ 0,0780
412	100	Ampola	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200 mg/ml - IM - INJETAVEL	R$ 59,3959

ANEXO II

FORMULÁRIO COM OS DADOS DA EMPRESA

Licitação para Aquisição de_____

Razão social da empresa: _____

CNPJ n° _____ ***com sede na*** _____
(n° de inscrição) *(endereço completo)*
_____, ***nº*** _____, ***Complemento***_____

Bairro:_____***Cidade:***_____***CEP:*** _____

email(s):_____
_____

Telefone(s):
_____
_____

Celular(es):_____
_____

Responsável(eis)/Setor:_____
_____
_____

N° da conta corrente: _____
Banco (cód):_____
Agência (cód): _____

Dados da Pessoa Física Responsável pela assinatura do contrato

Nome Completo:_____
CPF:_____ ***e RG:***_____ ***Órgão Emissor:***_____
Endereço:_____ ***nº***_____
Complemento:_____ ***Bairro:***_____
Cidade: _____ ***UF:*** _____ ***CEP:*** _____
Fone: _____ ***e-mail:*** _____

_____
Local e Data

_____
Assinatura do responsável pela Empresa

ANEXO III

Modelo de Declaração de Aceite integral das condições do Edital

Excelentíssimo Senhor (a) Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A Empresa ……....., (tipo de empresa) ....., com endereço/sede na ……., CNPJ nº …….....,neste ato representada pelo(a) seu/sua representante legal, Sr.(a)…….....…., (Qualificação de Representante Legal), DECLARA que aceita integralmente as condições do Edital nº 004/2019 e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Local e data)

_____
(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A …… (Nome da empresa), tipo de empresa....., com endereço/sede na …….. (Endereço), CNPJ nº……...…,neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. …… (Nome),…….. (Qualificação de Representante Legal), DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Profissional/Representante Legal e carimbo de CNPJ)

ANEXO V

Modelo de Declaração de Idoneidade

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A …… (Nome da empresa), tipo de empresa....., com endereço/sede na …… (Endereço), CNPJ nº ……, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. …… (Nome),…….. (Qualificação do Representante Legal), DECLARA, sob as penas da Lei, que não está declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Profissional/Representante Legal e carimbo de CNPJ)